

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220084

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº32 PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, residente na, Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 082.323.852-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001545	LIMPA FORNO - Marca.: OFF Incolor, não inflamável, odor característico, com data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 200 ml.	UNIDADE	10,00	11,200	112,00
003875	COADOR DE PANO - Marca.: LAURA Em material tipo flanela 100% algodão, tamanho médio, com cabo em arame PVC. Diâmetro 15 cm, profundidade 23 cm.	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
012158	CESTO PLASTICO COM TAMPAS 50 LITROS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	20,00	49,000	980,00
012164	FLANELA 28X48 CM - Marca.: IDEAL Especificação: 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão.	UNIDADE	220,00	2,000	440,00
012165	GUARDANAPO DE PANO P/ COZINHA. - Marca.: IDEAL Pano de prato, tecido felpudo ou de algodão tipo saco, nas cores brancas ou naturais, embainhado nas laterais, absorvente, medindo aproximadamente 45x 85 cm, lavável e durável, liso ou estampado.	UNIDADE	250,00	3,600	900,00
012176	SACO P/ LIXO 15 L - Marca.: LIRIO pacote c/ 10 unidades. Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 15 litros. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PACOTE	1.300,00	1,550	2.015,00
012185	DESODORIZANTE EM PEDRA PARA SANITARIOS - Marca.: MAR ILUX Desodorizante em pedra p/ vaso sanitário, higienizante, bactericida, fragrância agradável, com 99% de paradibenzoleno, substância sublimável. Embalagem em caixa contendo 01 suporte e 01 refil não inferior a 25 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	280,00	1,650	462,00
012447	CESTO PLASTICO P/ LIXO 9 LITROS - Marca.: JAGUAR Lixeira - de polipropileno com tampa e pedal formato retangular capacidade de 09 litros. Complemento: com cantos arredondados e estanque	UNIDADE	40,00	23,100	924,00
012450	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: MARILUX LIMPA, vidro, liquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS	UNIDADE	25,00	3,550	88,75
012455	PAPEL FILME PARA EMBALAGEM - Marca.: BOREDA Filme de PVC esticável, auto-aderente, rolo medindo 55 cm de largura por 1000 metros de comprimento. Nos dados da embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e validade e numero de lote.	UNIDADE	20,00	213,000	4.260,00
012456	ESCOVÃO DE CHÃO COM CERDAS DE PLASTICO - Marca.: SON para limpeza, com cerdas em nylon, base de madeira	UNIDADE	100,00	8,300	830,00
012458	CESTO DE LIXO DE 100LT. - Marca.: JAGUAR Lixeira cilíndrica de polipropileno com tampa acionada por pedal galvanizado na cor clara ou branca com capacidade de 100 litros, s/ rodas	UNIDADE	25,00	86,000	2.150,00
012459	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ ELASTICO.. - Marca.: TALGE Touca Descartável Sanfonada com Elástico -	CAIXA	40,00	20,500	820,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	confeccionado em material de fibras 100% de polipropileno, tipo falso tecido ou similar, hipoalérgico, microperfurado, permitindo ventilação adequada. Caixa com 100 unidades.			
032812	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO E M PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: STW	PACOTE	70,00	2,550 178,50
032831	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO (21CM) RESISTE E DENTRO DA S NORMAS DA ABNT - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	200,00	1,450 290,00
032845	nº 21, diâmetro de 210 mm, resistente e dentro das normas da ABNT. Pacote com 10 unidades			
	SABONETE EM BARRA OU OVALADO COM 90G FRAGRÂNCIAS VARI ADAS - Marca.: LUX	UNIDADE	60,00	1,850 111,00
033753	DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE BACIA PLÁSTICA GRANDE - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	25,00	28,400 710,00
033758	Tamanho grande 50 litros ESPONJA DE LAVA LOUÇA DUPLA FACE - Marca.: LIMPA MAI Especificação : ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, antibactérias, formato quadrado.	UNIDADE	280,00	0,500 140,00
033768	ESFREGÃO C/ BALDE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	69,400 1.388,00
	Com sistema para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão. Eficiente e higiênico proporcionar maior agilidade na hora da limpeza. Com cabo articulado em até 180º que permita o alcance de superfícies mais difíceis, limpando a sujeira acumulada nos contos embaixo dos moveis. Com alça de transporte, possuindo trava que permita a regulagem de altura do cabo e a função rotatório de refil. Capacidade total do balde de 16 litros e rotação de 360º. Cabo ajustável com inclinação de 180º para facilitar a limpeza. Balde composto de polipropileno/ esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno/ refil em microfibra. Medidas aproximadas: balde (CxLxA) 45,5x25,5x21cm/ haste (ajuste 1) 16,5cmx97cm /haste (ajuste 2): 16,5cmx1,25m/ refil 16cm.			
033784	SACO PLÁSTICO PARA LANCHE - Marca.: POLY	PACOTE	5,00	2,600 13,00
033786	Medindo 22X17cm, pacote contendo 100 unidade BACIA PASTICA MEDIA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	45,00	20,000 900,00
	Especificação : Bacia plástica média, redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Tamanho 19x53cm			
033798	PALHA DE AÇO GROSSO - Marca.: LIMPA MAIS	PACOTE	50,00	2,350 117,50
034178	Pacote contendo 08 unidades. Numero 2,25g COPO DESCARTÁVEL 180ML PCT 100 UNIDADES - Marca.: TO TALPLAST	PACOTE	100,00	3,900 390,00
	Com normas e padrão da ABNT/NBR nº 14.865/2012, material em poliestireno, atóxico, cor branco. Pacotes com 100 unidades. Na embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e validade, numero do lote e registro no INMETRO.			
052095	SACO PARA LIXO 30L - Marca.: LIRIO	UNIDADE	2.100,00	1,550 3.255,00
	Pacote com 10 unidades. Saco plástico p/ lixo para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos em geral ou misturados ou contaminados não possível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 6 Kg. Devera estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056. Dimensão 59x62cm. Cor preta			
052501	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: PIMPO	FARDO	90,00	36,300 3.267,00
	COM 64 ROLOS DE 30 METROS x 10cm CADA. folha simples em rolo não reciclável, acabamento picotado, alta absorção cor branca.			
058945	PAPEL TOALHA - Marca.: FLOX	PACOTE	100,00	3,550 355,00
	Pacote contendo 02 rolos com 60 toalhas medindo 21,0cmx20,0cm cada, composto 100% de fibra celulósica, com máxima resistência e absorção. Na cor branca, sem odor, textura em relevo sensível ao tato. Nos dados da embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e numero do lote.			
059594	COPO DESCARTÁVEL 300ML - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	150,00	6,000 900,00
	PACOTE COM 100 UNIDADES.			
060998	PANO DE CHÃO - Marca.: IDEAL	UNIDADE	100,00	2,580 258,00
061458	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: MARILUX	UNIDADE	750,00	1,300 975,00
061460	FLANELA 40X60 - Marca.: IDEAL	UNIDADE	100,00	3,150 315,00
	40X60CM			
063606	LIMPA INOX - Marca.: LIMPA MAIS	UNIDADE	60,00	3,150 189,00
	limpa inox de 500ml.			
064268	SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: MARILUX	UNIDADE	1.200,00	1,900 2.280,00
	Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga e água. Contendo alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável para lavar roupas e limpeza em geral, nos dados da embalagem deverá constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, numero do lote. E registro na ANVISA. Pacote com 500 gramas.			
064676	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200 GRAMAS - Marca.: L IMPA MAIS	UNIDADE	350,00	1,700 595,00
	multiuso, biodegradável, glicerinado. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, data de fabricação, numero de lote, validade e numero de registro na ANVISA. Pacote com 5 barras com 200 gramas cada			
066878	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	200,00	2,000 400,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066903	Copo descartável de acordo com normas e padrão ABNT/NBR nº14.856/2012, material em poliestireno, atóxico, cor branco. Pacotes com 100 unidades. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no INMETRO.	2.100,00	1,570	3.297,00
067470	SACO PARA LIXO CAP. 50LTS PCT C/10UNID - Marca.: LIR PACOTE pacote com 10 unidades. Saco plástico p/ lixo para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos em geral ou misturados ou contaminados não possível de separação), classe I, tipo c em resina termoplástica virgem ou reciclado, capacidade nominal para 10 KG. Deverá estar em conformidade com a normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056. Dimensão: 63x80cm, cor preta	750,00	2,350	1.762,50
068634	DESINFETANTE LL - Marca.: MARILUX UNIDADE	1.000,00	0,350	350,00
070349	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: TALGE UNIDADE Produzida em TNT com elástico na lateral, atóxica, hipoalérgica, na cor branca. Pacote com 50 unidades	5,00	28,200	141,00
070473	MARMITEX N 8 MANUAL - Marca.: BOREDA CAIXA Marmitex de alumínio em cartão plastificado com fechamento manual. Capacidade para 850 ml de alimento. Diâmetro 195x97mm, armazenamento quente/frio. Caixa com 100 unidades	215,00	14,300	3.074,50
071314	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO C/14 EMB. C/8 UNI. CADA. FARDO - Marca.: LIMPA MAIS Material de lã de aço em carbono, formato retangular, embaladas em saco plástico selado devendo conter data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de unidade e demais informações exigidas pela legislação em vigor tendo em 100 a 115 mm de comprimento, 50 a 60 mm de largura, peso líquido total de 60g. Aplicações utensílios e limpeza em geral. Textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo contendo 14 pacotes de 08 unidades. Pesando 60g cada pacote.	200,00	2,100	420,00
072678	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: NAP'S PACOTE Guardanapo confeccionado em papel absorvente em folha simples, medindo 22x20cm. Na embalagem deverá constar data de fabricação e com prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	55,00	18,700	1.028,50
074449	SODA CAUSTICA 1KG - POTE - Marca.: LIMPA MAIS POTE Desincrustaste alcalino cristalizado em escamas, composto por hidróxido de cálcio e carga. Devidamente embalada e lacrada em pote plástico, ideal para desentupir pias, ralos, vasos sanitários, caixa de gordura. Na embalagem deverá constar data de fabricação, número de lote e data de validade.	55,00	11,950	657,25
077645	BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE P/10LT. - Marca.: JAGAR UNIDADE	30,00	9,500	285,00
077647	JARRA PLASTICA 5L - Marca.: JAGUAR UNIDADE PRATO DESCARTAVEL Nº18 - Marca.: TOTALPLAST PACOTE Pacote com 10 unidades.	100,00	1,400	140,00
103076	AVENTAL P/ USO EM COZINHA EM PVC BRANCO - Marca.: BE UNIDADE	16,00	18,200	291,20
103078	COLHER DE PLÁSTICO MÉDIO DESCARTÁVEL - Marca.: STW PACOTE colher descartável branca, tamanho 16,5cm. Pacote com 50 unidades	150,00	2,550	382,50
103079	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO - Marca.: LIMPA MAIS UNIDADE	36,00	2,000	72,00
			VALOR GLOBAL R\$	43.012,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 43.012,20 (quarenta e três mil, doze reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Junho de 2022,



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1503.123610003.2.016 Gestão da Sec Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.761,10, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 34.251,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00025, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 09 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____